



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

EDITAL INPA/COCAP N° 27/2022

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA - NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL

A Coordenação de Capacitação – COCAP do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, em conformidade com o disposto nos Artigos 26 e 27 do Regulamento Geral da Pós-Graduação do INPA torna pública a abertura do processo de seleção do XI Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia, doravante referido como MP-GAP, para ingresso no ano acadêmico de 2023.

DO OBJETO:

Abrir inscrições para o Processo Seletivo ao curso de Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia, de 26 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023 para indígenas, quilombolas, livre concorrência, e candidatos de países da bacia amazônica, de acordo com os procedimentos e critérios fixados neste Edital, cujas regras aplicam-se ao Processo Seletivo de ingresso para uma única e mesma turma deste Mestrado Profissional aprovado pela CAPES/MEC e homologado pelo Conselho Nacional de Educação, para início no ano acadêmico de 2023.

DO CURSO DE MESTRADO

Art. 1º – O MP-GAP tem como missão o fortalecimento das capacidades técnicas para a gestão de áreas protegidas e para o desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio da qualificação e inserção dos profissionais no panorama global da conservação para que possam atuar com liderança, fomentar processos de gestão inovadores e participativos, e colocar em prática competências interdisciplinares que permitam articular, facilitar e executar processos de gestão para a conservação da socio biodiversidade do bioma amazônico.

DAS VAGAS

Art. 2º – Ficam abertas 20 (vinte) vagas, assim distribuídas: a) 05 (cinco) vagas para indígenas e quilombolas; b) 10 (dez) vagas para ampla concorrência; c) 05 (cinco) vagas para candidatos de outros países da Bacia Amazônica.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

Parágrafo Único – O limite máximo de vagas estabelecido no caput deste artigo poderá ser aumentado em função da demanda e da qualificação dos candidatos inscritos e da disponibilidade de docentes orientadores.

DO PROCESSO SELETIVO

Das Inscrições

Art. 3º – As inscrições para todos(as) os(as) candidatos(as) aos exames de ingresso serão exclusivamente por meio de formulários online.

Parágrafo único – O endereço para inscrição online será: <https://w2.solucaoatrio.net.br/inpa-mpgap/pub/Application.do?cycleId=9>. Os(as) candidatos(as) preencherão o formulário e também deverão anexar os documentos solicitados (upload). Com acesso mediante fornecimento de e-mail/data de nascimento/número de inscrição, o(a) candidato(a) poderá preencher a inscrição em etapas, podendo obter e gerar documentos antes de anexá-los.

Art. 4º – Para a inscrição, o(a) candidato(a) indígena ou quilombola deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de residente ou não em comunidade indígena (aldeia) ou comunidade quilombola (quilombo), mediante apresentação por meio digital dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de identidade indígena, incluindo autodeclaração de identidade indígena, carta de reconhecimento do pertencimento a povo indígena, comunidade, associação e território ao qual o(a) candidato(a) pertence e/ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena.
- b) Comprovantes de identidade quilombola, incluindo autodeclaração de identidade quilombola, carta de reconhecimento do pertencimento a comunidade quilombola, associação e território ao qual o(a) candidato(a) pertence.

Art 5º - Todos(as) candidatos(as) devem enviar também os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por meio de depósito bancário em nome da Associação de Levantamento Florestal da Amazônia–ALFA, CNPJ 14.232.672/0001-37 no Banco Santander (033), agência 3230 e conta corrente 13002938-2 ou pela chave pix: c1bef6d3-11a0-4c88-8f68-db566be75d80.
- b) Cópia digital do Currículo Lattes, preenchido na Plataforma Lattes do CNPq: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- c) Tabela de pontuação de itens do currículo preenchida, conforme formulário disponível em anexo;
- d) Documentação comprobatória de conclusão de nível superior e incluir cópia do Histórico Escolar.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

e) Memorial contendo a trajetória pessoal e profissional do(a) candidato(a), mencionando, se for o caso, as atividades desenvolvidas relacionadas a gestão ambiental e territorial, entre outras.

f) Carta de intenções, máximo 600 palavras, contendo um breve relato da atuação em gestão e/ou organização comunitária, da trajetória profissional relacionada a gestão de territórios (ou áreas protegidas), o que espera do curso e sua atuação futura.

§ 1º - Poderá ser solicitada isenção do pagamento do valor da inscrição por candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e por membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º Serão também aceitas inscrições por procuração ou por vias postais, desde que postadas dentro do período estabelecido para inscrição, na Secretaria Conjunta Botânica-MPGAP do Campus 1 do INPA situada à Avenida André Araújo 2936, Aleixo, Caixa Postal no 2223, telefone (92) 3643 3119, Manaus, Amazonas, CEP 69060-001, Amazonas, Brasil.

§ 3º O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a inscrição implicará no seu indeferimento.

§ 4º A homologação das inscrições será feita pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia e será publicada no Portal Eletrônico do INPA <https://www.gov.br/inpa/pt-br>, até a data de 04 de fevereiro de 2023.

Dos Exames de Seleção

Art. 6º – Os exames de ingresso serão realizados em 02 (duas) etapas. A primeira etapa constará de duas provas (redação e proficiência) e terá caráter eliminatório. A segunda etapa consistirá de análise de currículo, carta de intenções e entrevista. Esta etapa tem caráter classificatório.

§ 1º A primeira etapa consistirá de:

a) Uma prova de redação sobre temática socioambiental da Amazônia, com ênfase em assuntos relacionados à gestão de territórios;

b) Uma prova de proficiência em português ou espanhol. Basicamente, interpretação e tradução de texto técnico, com permissão de uso de dicionário. Apenas no ato da inscrição, candidatos(as) indígenas poderão optar por fazer prova de espanhol ou português. Caso o(a) candidato(a) seja estrangeiro(a), este(a) deverá demonstrar possuir conhecimentos suficientes em português, e, portanto, a prova será de proficiência em língua portuguesa.

§ 2º Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem média ponderada inferior a 7 (sete) na fase eliminatória. As provas desta etapa serão aplicadas em 06 de fevereiro de 2023, via internet,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

em endereço eletrônico e os(as) candidatos(as) aptos(as) receberão a informação sobre os procedimentos a seguir por e-mail até dois dias antes da prova.

§ 3º Os resultados das provas da primeira etapa serão divulgados até 22 de fevereiro de 2023.

§ 4º Na segunda etapa, entre 23 de fevereiro e 03 de março de 2023 todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa, serão entrevistados(as), com base no memorial apresentado, e seus currículos serão avaliados, incluindo seu desempenho profissional em atividade relacionada com áreas protegidas.

Art. 7º - Serão atribuídos os seguintes pesos para cada item e etapa de análise:

Etapas do Exame de Seleção	Peso
Entrevista e Memorial - EM	2,0
Proficiência em Espanhol ou Português - PL	1,0
Redação - RE	3,5
Análise de Currículo e Carta de Intenções - CC	3,5

Parágrafo Único - A nota final, atribuída a cada candidato, será calculada da seguinte maneira:

$NF = 0,20 * NEM + 0,10 * NPL + 0,35 * NRE + 0,35 * NCC$, onde NF é a nota final para efeito de classificação, NEM é a nota atribuída a Entrevista e Memorial; NPL é a nota da prova de língua estrangeira; NRE a nota atribuída à Redação e NCC é a nota atribuída ao Currículo e Carta de Intenções.

Art. 8º – Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso da parte de candidato(a) selecionado(a), a Coordenação do curso poderá formalizar o ingresso do candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente posterior.

Art. 9º – Havendo igualdade de nota final, na relação de classificação correspondente ao total de vagas oferecido pelo Programa proposto neste edital, a Comissão de Seleção observará os três seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na análise de currículo para o item 3, “Experiência Profissional”
- Maior pontuação no item 1 “Produção Bibliográfica” na temática de Gestão de Áreas Protegidas do(a) candidato(a).
- Maior pontuação em desempenho acadêmico pelo histórico escolar da graduação.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

Art 10 – A comissão de Seleção do Programa MP-GAP do INPA divulgará até o dia 10 de março de 2023 a lista de candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no mestrado em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia, classificados(as) em ordem decrescente.

Art. 11 – A divulgação dos resultados será feita através dos portais eletrônicos do INPA.

Da matrícula para candidatos(as) aprovados(as)

Art. 12 - Os (As) candidatos(as) aprovados(as) estão obrigados(as) a apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma ou da declaração de conclusão de graduação (plena) acompanhada do respectivo histórico escolar;

b) Cópias dos seguintes documentos pessoais: cédula de identidade, declaração assinada pelo(a) candidato(a) discriminando sua disponibilidade total para o Programa, e declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que aceita as condições estabelecidas no regimento deste Programa de pós-graduação.

c) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.

d) Declaração da instituição ou organização de origem informando que o(a) candidato(a) será liberado(a) para dedicar-se integralmente ao curso, durante o período letivo, se aplicável.

e) Comprovação de estar em condições financeiras de arcar com seus custos de permanência durante o curso. Isto poderá ser efetuado através de documentos emitidos por instituições oficiais e, ou reconhecidas no país do(a) candidato(a), tais como agências governamentais de fomento, programas de bolsas de estudo em universidades ou comprovante de rendimentos, inclusive dos genitores.

f) Candidatos(as) estrangeiros(as), quando aplicável, deverão apresentar visto válido para o período do curso, compatível com a realização de seus estudos, e cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) ou da sua solicitação.

g) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula por meio de depósito bancário. O valor da matrícula é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) podendo ser dividida em até 8 (oito) parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais). A primeira parcela deverá obrigatoriamente ser paga no ato da matrícula.

§ 1º - Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de matrícula a candidatos(as) indígenas, quilombolas, de populações tradicionais e candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

h) Declaração de ciência e concordância com o Regimento Interno do Curso MP-GAP disponível para consulta no endereço: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/inpampgap/index.php/pt/>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA

Art. 13 - As matrículas deverão ser efetuadas de 13 a 17 de março de 2023 na Secretaria Conjunta de Botânica-MPGAP do Campus 1 – INPA situada à Avenida André Araújo 2936, Aleixo, Caixa Postal no 2223, telefones (92) 3643 3119, Manaus, Amazonas, CEP 69060-001, Amazonas, Brasil, no horário de 9:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h.

Parágrafo único – Candidatos residentes fora de Manaus poderão se matricular por procuração.

Art. 14 – A segunda chamada para matrículas acontecerá do dia 20 a 24 de março de 2023, caso existam ainda vagas disponíveis não preenchidas decorrentes da primeira chamada.

Parágrafo único - A lista de candidatos(as) da segunda chamada segue a ordem de classificação obtida no processo seletivo, segundo o número de vagas disponíveis.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 15 – O ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) não garante o recebimento automático de bolsa de estudo. A concessão de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a disponibilidade do Programa, seguindo-se sempre a exigibilidade das agências de fomento e os critérios da comissão de bolsas do Programa.

§ 1º - Candidatos(as) estrangeiros(as) terão direito a bolsa caso a agência de fomento assim o permita. Sendo assim, o(a) candidato(a) estrangeiro(a), uma vez selecionado(a) para ingresso, somente poderá matricular-se mediante a comprovação de possuir condições financeiras para arcar com seus estudos no Amazonas, Brasil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As atividades do Programa terão início em 27 de março de 2023 e a parte presencial obrigatória, será ministrada até 30 de junho de 2023, incluindo excursões de campo.

Art. 17 – Os Trabalhos de Conclusão do Curso (TCC) deverão ser desenvolvidos segundo as linhas de pesquisas e áreas de atuação do programa. A área de atuação geográfica dos TCC pode ser abrangente, mas deve necessariamente incluir o bioma Amazônia.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Manaus-AM, 14 de dezembro de 2022.

BEATRIZ RONCHI TELES

Coordenadora de Capacitação do INPA